



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Parecer do relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação **Final**

Projeto de Lei nº 16/2022

O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, requer a esta Casa a aprovação do presente Projeto que visa dar denominação da Creche Municipal situada no distrito de Moacyr Avidos.

Nos termos do artigo 38, I e § ú, I e artigo 69 do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do projeto, do qual sou nomeado Relator e emito o seguinte parecer.

Inicialmente cabe destacar que o artigo 30, I e II da Constituição Federal prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem a chamada competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a sua execução às peculiaridades locais.

A denominação de bens públicos municipais trata-se de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

O ato de dar nome a Creche Municipal de fato é de interesse local e coletivo, homenageando munícipes que trabalharam e ajudaram no desenvolvimento do município.

Assim sendo, entendo que o projeto é legalmente válido, estando revestido de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

O parecer é pela aprovação do presente projeto.

Governador Lindenberg/ES, 13 de abril de 2022.

Leomar Mandato
Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 16/2022

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os seus membros, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável pela aprovação do Projeto de Lei 16/2022.

Governador Lindenberg/ES, 13 de abril de 2022.

Aloísio Romanha
Presidente

Leomar Mandato
Relator

Membro
Bidal

